

LEI Nº 4.960/2024 DE 20/12/2024.

**Institui a “Comenda do tradicionalismo”
no Município de Campos Novos/SC.**

Gilmar Marco Pereira, *Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...*

***FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:***

Art. 1º Fica instituída a “Comenda do Tradicionalismo”, cujas diretrizes para sua implementação e funcionamento serão regidas por esta Lei.

Art. 2º A “Comenda do Tradicionalismo de Honra ao Mérito Campos-novense”, destina-se a distinguir e galardoar autoridades, personalidades, instituições ou entidades integrantes de CTGs, campanhas, programas ou movimentos de cunho social tradicionalista, que prestem ou tenham prestado serviços relevantes ao Município de Campos Novos ao longo de sua história.

Parágrafo único. A medalha poderá ser uma homenagem post mortem e, nesse caso, será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoa devidamente designada pela família.

Art. 3º A “Comenda do Tradicionalismo”, será entregue anualmente na ocasião da passagem da semana farroupilha.

Parágrafo único. A primeira comenda que trata a presente lei homenageará 15 tradicionalistas da área artística e 15 da área campeira e será entregue durante as festividades da semana farroupilha.

Art. 4º Anualmente será concedida 1 (uma) homenagem por entidade.

Parágrafo Único. É vedada a concessão de homenagem de que trata esta Lei ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Vereadores, durante o exercício do mandato.



Art. 5º Fica vedada a indicação para a “Comenda do Tradicionalismo” de pessoa física que se encontre enquadrada no que estabelece a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 - Lei de Inelegibilidades, a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ou a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 - Lei da Improbidade Administrativa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 20 de dezembro de 2024.



Gilmar Marco Pereira

Prefeito Municipal